

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE
SEM FINS LUCRATIVOS PARA
PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS
APRENDIZES, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO DISTRITO FEDERAL E A CASA DE
ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.**

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado, **CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5 – Asa Norte, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.077.255/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, **Valdemar Martins da Silva**, CPF nº 018.187.911-53, nos termos do Contrato nº 05/2020 de prestação de serviços de Entidade sem Fins Lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes, celebrado entre as partes, datado de 10/03/2020, e publicado no DOU nº 52, de 17/03/2020, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 243/2019, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1. Prorrogar a prestação dos serviços de Entidade sem Fins Lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes para o Coren-DF, por mais 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 10/03/2021, nos termos do disposto do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.004- Contratação de Mão de Obra de Aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total contratado é de R\$ 26.384,88 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser pago mensalmente a quantia de R\$ 2.198,74 (dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 10 de março de 2021.



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

COREN - DF

Fis. 505

Servidor

[Handwritten signature]
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

[Handwritten signature]
Casa de Ismael – Lar da Criança
Representante da Contratada – Sr. Valdemar Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: *Leidehlisen.*
CPF: 680.824.524-04

NOME: *Antônio Palocci Junior*
CPF: 782.086.691-91